



LEI N. 10.238.

Autor: Vereador Jones Darc de Jesus.

Altera a redação da Lei n. 8.143/2008, que determina a afixação e a manutenção de cartaz em farmácias e drogarias com os dizeres: “A automedicação coloca em risco sua saúde e até sua vida”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 8.143/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Determina a afixação e a manutenção de cartaz em farmácias, drogarias e unidades de saúde sediadas no Município de Maringá com os dizeres ‘A automedicação coloca em risco a sua saúde e a sua vida’.

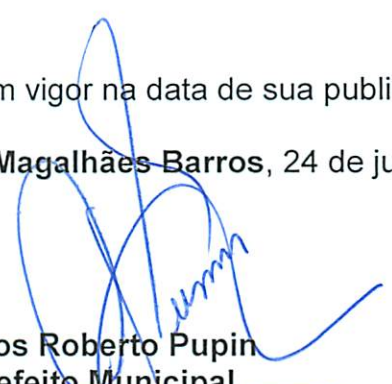
Art. 1.º As farmácias, drogarias e unidades de saúde sediadas no Município de Maringá deverão afixar e manter em suas instalações, em local visível, cartaz com os dizeres “A automedicação coloca em risco a sua saúde e a sua vida.

Parágrafo único. Os cartazes serão confeccionados conforme modelo expedido pela Administração Municipal e deverão enfatizar as consequências do uso indiscriminado de medicamentos por idosos.” (NR)

LEI N. 10.238.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 24 de junho de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete


Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
Procurador Geral